



## CHAMADA PÚBLICA 02/2020 CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO A INOVAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA** – Fundação Eliseu Alves, instituição privada sem fins lucrativos, estabelecida por escritura assinada diante do Tabelião Público do 1º Ofício de Registro de Notas e Contratos da cidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil, e devidamente registrada nesse Ofício no livro nº D-1321, páginas 186 a 189, e registrado junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, sob o número 071843, em 16/07/2007, registrada com o CNPJ sob o nº 08.962.306/0001-30 constituída sob as leis brasileiras como uma fundação de suporte à pesquisa, sob o escopo da Lei Federal Brasileira nº 8.958/1994, e também registrada e certificada, conforme previsto no item III do Art. 2 da Lei nº 8.958/1994, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia e ao Ministério da Educação, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 42, de 24/07/2017, com sua sede na SHCS CR 515, BLOCO B, Nº 78, SALA 101, 1º ANDAR, PARTE A 10, ASA SUL, Brasília-Distrito Federal, CEP 70.381-520 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA** – Embrapa, por força do Acordo Geral de Parceria para Oferta de Serviços de Pesquisa Científica, Tecnológica, Agropecuária e Transferência de Tecnologia junto ao Ambiente produtivo, regido pela Lei nº 8.958/94, combinada com a Lei nº 13.303/16, Lei 10.973/2004 e Normas Internas da Embrapa, especialmente a que trata das “Parcerias com Fundações de Apoio”, consubstanciada na Resolução do CONSAD nº 180, de 17/12/2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas – BCA nº 2, de 09/01/2019, celebrado em 22/05/2019 e publicado no DOU seção 3 em 24/05/2019, torna pública a presente **CHAMADA** e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos neste Edital para concessão de bolsa de estímulo a inovação, em consonância com MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA BOLSAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO 037.008.004.002, cujo objetivo é regulamentação de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação por Fundação De Apoio no âmbito dos projetos de PD&I da Embrapa, bem como das atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, conforme previsto na Lei nº 10.973, de 2004.

“Edição do genoma da soja para conferir resistência a fitonematoides”

### 1. OBJETO

**1.1.** Esta Chamada visa oferecer Bolsa de Estímulo à Inovação, destinada à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I); atividades de extensão tecnológica; de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia de interesse da Embrapa, para o projeto **“Edição do genoma da soja para conferir resistência a fitonematoides”**, conforme estabelecido do Termo de Referência – ANEXO I.

### 2. BENEFICIÁRIOS

**2.1.** As Bolsas de Incentivo à Inovação no âmbito dos projetos e atividades poderão ser concedidas à:



- a) especialistas sem vínculo empregatício com a Embrapa que venham a contribuir para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
- b) estudantes de cursos técnicos, cursos de graduação e cursos de pós-graduação envolvidos na execução das atividades mencionadas no item 7 do Termo de Referência, ANEXO I.

**2.2.** Nos termos da Lei nº 10.973, de 2004, a Bolsa de Incentivo à Inovação objeto desta Norma caracteriza-se como doação civil, não configura vínculo empregatício de qualquer espécie, não caracteriza contraprestação de serviços pelo beneficiário, nem vantagem para o doador, sendo isentas de imposto de renda, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

**2.3.** São compromissos do beneficiário da Bolsa:

- a) dedicar-se às atividades que estiverem sob sua responsabilidade, realizando-as com empenho, em ritmo compatível com o exigido no respectivo Plano Individual de Trabalho;
- b) mencionar sua condição de bolsista e o nome da Embrapa, Agência de Fomento ou instituição parceira, conforme for o caso, nas publicações e apresentações dos trabalhos decorrentes da execução do seu Plano de Trabalho Individual;
- c) apresentar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, no período definido no Plano individual de Trabalho;
- d) manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação como bolsista, não as repassando a terceiros;
- e) restituir em valores atualizados, eventuais auxílios recebidos relacionados à bolsa na hipótese do não cumprimento dos compromissos assumidos;
- f) estar apto a desenvolver as atividades relacionadas ao Termo de Referência, anexo a este Edital, em tempo compatível com o prazo de vigência desta Chamada, obedecendo o horário de funcionamento da Unidade da Embrapa onde os trabalhos serão executados.

### **3. SÃO OBJETIVOS DESTA CHAMADA:**

**3.1.** Concessão de 1 bolsa de Inovação e 1 vaga cadastro de reserva para executar atividades de pesquisa científica e tecnologia e desenvolvimento de tecnologia, produto e processo, no âmbito do projeto “**Edição do genoma da soja para conferir resistência a fitonematoides**” da Embrapa Agroenergia, conforme o quadro abaixo:



Modalidade Da Bolsa	UF	Onde serão executadas as atividades	Início	Nº de Bolsas	Valor da bolsa	Vigência
A - Profissional com nível superior com experiência efetiva há, no mínimo, 8 (oito) anos, em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	DF	Embrapa Cenargen	Outubro 2020	01	5.000,00	12 meses
A - Profissional com nível superior com experiência efetiva há, no mínimo, 8 (oito) anos, em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.		Cadastro reserva		01	5.000,00	

#### 4. CRONOGRAMA DA CHAMADA FUNDAÇÃO ELISEU ALVES 08/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	DATA DA ATIVIDADE
Lançamento da Chamada no site <a href="http://www.fundacaoeliseualves.org.br">www.fundacaoeliseualves.org.br</a>	14/10/2020
Prazo para impugnação da chamada	25/10/2020
Data limite para submissão das propostas	27/10/2020
Análise e Julgamento das propostas	28/10/2020
<b>Divulgação do resultado final no site da Fundação Eliseu Alves</b>	<b>30/10/2020</b>

#### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

5.2. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- Curriculo Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- comprovante de residência;
- carteira de Identidade e CPF;
- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas com recursos do



Tesouro Nacional, ou da iniciativa privada.

5.2.1. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente com a Fundação Eliseu Alves ou a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, resultará no indeferimento da proposta.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Corteva, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e Fundação Eliseu Alves.

## 7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas para a Fundação Eliseu Alves para o e-mail [selecaoconsultores@fundacaoeliseualves.org.br](mailto:selecaoconsultores@fundacaoeliseualves.org.br).

7.2. O horário limite para submissão das propostas à Fundação Eliseu Alves será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

7.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Fundação Eliseu Alves não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.2.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo email [selecaoconsultores@fundacaoeliseualves.org.br](mailto:selecaoconsultores@fundacaoeliseualves.org.br) ou pelo telefone (61) 981780019.

7.3.1. O atendimento presencial encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

7.3.2. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Fundação Eliseu Alves em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.3.3. O candidato deverá preencher o formulário anexo ao Edital

7.3.4. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

7.3.5. **As propostas deverão incluir anexos contendo obrigatoriamente as seguintes informações:**

- **Currículo Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;**
- **Comprovante de residência;**
- **Carteira de Identidade e CPF.**



## **OBSERVAÇÃO:**

Os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições de leitura para análises. Não serão considerados documentos incompletos ou sem o reconhecimento oficial do órgão expedidor.

7.3.6. O arquivo deve ser gerado em formato *pdf*.

7.3.7. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 2Mb.

7.3.8. Será aceita uma única proposta por proponente.

7.3.9. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

## **8. JULGAMENTO**

### **8.1. Critérios do Julgamento**

8.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>		<b>Nota</b>
<b>A</b>	Qualificação do candidato em sua área de formação.	<b>3,0</b>
<b>B</b>	Experiência do candidato com assuntos relacionados ao objeto da bolsa	<b>4,0</b>
<b>C</b>	Currículo vitae.	<b>3,0</b>

8.1.2. Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

8.1.2.1. O Comitê Julgador deverá considerar para desempate, a maior nota recebida no critério de julgamento "B", e, em permanecendo o empate, a maior nota recebida pelo proponente no critério de julgamento "C".

8.1.2.2. Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

8.1.2.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

8.1.2.4. O parecer do Comitê Julgador registrará Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

8.1.2.5. Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor



da Chamada e a área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessárias.

8.1.2.6. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

## **8.2. Decisão do julgamento**

8.2.1. O Diretor Presidente da Fundação Eliseu Alves homologará oficialmente a Concessão do Termo de Outorga da Bolsa de Inovação com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável pela análise da documentação do bolsista, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

8.2.1.1. A decisão será divulgada no site da Fundação Eliseu Alves.

8.2.1.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **9.1. Recurso Administrativo do Resultado do Julgamento**

9.1.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso para a Fundação Eliseu Alves.

## **10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos seus termos.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Fundação Eliseu Alves, por e-mail ([selecaoconsultores@fundacaoeliseualves.org.br](mailto:selecaoconsultores@fundacaoeliseualves.org.br)) até as 17 horas do prazo anteriormente definido.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a Fundação Eliseu Alves ou Embrapa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa, devendo esta ser cancelada posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

**11.2.** A presente Chamada regula-se pela Lei nº 8.958/94, combinada com a Lei nº 13.303/16, Lei 10.973/2004 e Normas Internas da Embrapa, especialmente a que trata das “Parcerias com Fundações de Apoio”, consubstanciada na Resolução do CONSAD nº 180, de 17/12/2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas – BCA nº 2, de 09/01/2019, celebrado em 22/05/2019 e publicado no DOU seção 3 em 24/05/2019

**11.3.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo



ou em parte pela Diretoria Executiva da Fundação Eliseu Alves, com a devida justificativa, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.4.** A formalização da bolsa será feita pelo instrumento jurídico, Termo de Concessão de Bolsa, ANEXO II.

**11.5.** A Diretoria Executiva do Fundação Eliseu Alves reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 14 de outubro de 2020.

---

Comissão de Seleção da Fundação Eliseu Alves





## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA**

### **Objetivo**

Este termo de referência tem como objetivo a seleção e contratação de bolsista e cadastro reserva de um profissional, para atuar na execução de projeto de pesquisa científica e tecnologia e desenvolvimento de tecnologia, produto e processo da Embrapa, no âmbito do projeto **“Edição do genoma da soja para conferir resistência a fitonematoides”**.

### **Titulação e Experiência profissional**

O profissional deve possuir curso superior em Agronomia, graduação em Agronomia, mestrado e doutorado em Entomologia.

O profissional deve demonstrar experiência em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento em casa-de-vegetação e campo para seleção de eventos GM de cana-de-açúcar resistentes a insetos-praga. Possuir conhecimento em Entomologia (pragas de cana-de-açúcar) principalmente Lepidópteros (*Diatraea saccharalis*) e Coleópteros (*Sphenophorus levis*). Além disso, o profissional deverá realizar avaliações fenotípicas de plantas em condições de casa-de-vegetação e campo;

### **Forma de avaliação do candidato**

Os candidatos à(s) bolsa(s) deverá(ão) apresentar o Curriculum Lattes (ou disponibilizar endereço) conforme orientações do edital e quando demandados, deverão apresentar documentação comprobatória de titulação e experiência no tema.

O candidato será avaliado pela formação acadêmica (publicações, área de formação, experiência técnica) e também poderá ser convidado para entrevista presencial.

### **Local de realização do projeto**

A execução do projeto de pesquisa ocorrerá na Embrapa Cenargen, situada no Parque Estação Biológica, PqEB s/nº, Brasília, DF.

**Atividades a serem executadas (citar cada atividade que será executada pelo bolsista)**





1. a) Selecionar eventos resistentes ao glifosato e a infestação com larvas da broca-da-cana em bioensaios de casa-de-vegetação, utilizando doses comerciais e avaliando a taxa de mortalidade das larvas inoculadas;
2. b) Estabelecer dieta artificial para criação da broca-do-colmo e do bicudo-da-cana;
3. c) Estabelecer o desenho experimental dos materiais a serem avaliados;
4. d) Submeter os melhores eventos a bioensaios de infestação da broca-do-colmo, bicudo-da-cana e a análises moleculares (PCR e qPCR);
5. e) Selecionar os eventos transgênicos em casa-de-vegetação em relação ao vigor agrícola (Fibra %, Brix %, POL %), resistência ao herbicida glifosato (nas doses de 1-4X) e a infestação da broca-da-cana e do bicudo-da-cana;
6. f) Revisão bibliográfica e documental sobre assuntos pertinentes ao projeto;
7. g) Participar em reuniões presenciais e virtuais de trabalho sobre as atividades do projeto;
8. h) Elaboração de relatórios mensais e relatório final.

## **Período de Concessão de Bolsa**

12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de outorga.





## TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – FUNDAÇÃO ELISEU ALVES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.962.306/0001-30 e IE: 07.502.417/001-33, com sede à SRTVS Quadra 701, conjunto E, bloco 01, nº 12, sala 2019, parte J1, Edifício Palácio do Rádio I – Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.340-901, devidamente registrada nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 2004 e Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ELISEU ALVES**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, José Manuel Cabral de Sousa Dias, brasileiro, engenheiro químico, divorciado, RG. RNE W6717729, CPF 830.133.188-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, e **Fabício Barbosa Monteiro Arraes**, brasileiro, Biólogo, sob a supervisão da Dra. Maria de Fátima Grossi de Sá, portador da RG nº 1.817.543 SSP/DF, CPF nº 712.016.291-87, residente e domiciliado na SQS 415, bloco “A”, apartamento 205, Asa Sul, Brasília, CEP: 70.298-010, doravante denominada **BOLSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, no âmbito do Projeto denominado “**Corteva - Edição de Genoma da Soja para Conferir a Resistência a Fitonematoides**”, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de uma **BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO**, destinada ao desenvolvimento do projeto “**Corteva - Edição de Genoma da Soja para Conferir a Resistência a Fitonematoides**”.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I); atividades de extensão tecnológica; de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia de interesse da Embrapam, através de **Concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação** em benefício de pessoa física, sem contraprestação de serviços, consoante disposto no parágrafo segundo do Art. 34 do Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/94, combinada com a Lei nº 13.303/16, Lei 10.973/2004 e Normas Internas da Embrapa, especialmente que trata das “Parcerias com Fundações de Apoio”, consubstanciada na Resolução do CONSAD nº 180, de 17/12/2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas – BCA nº 2, de 09/01/2019, celebrado em 22/05/2019 e publicado no DOU seção 3 em 24/05/2019

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A Fundação Eliseu Alves concederá **Bolsa de Estímulo à Inovação**, durante a vigência deste Termo, as quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bolsa na modalidade “A”, a título de Bolsa de Inovação Tecnológica, conforme Plano Individual de Trabalho, em anexo a este Termo, que serão custeadas com recursos do projeto “**Edição do genoma da soja**”



**para conferir resistência a fitonematoides”**, que será pago a título de doação voluntária, nos termos do Art. 34 do Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/94, combinada com a Lei nº 13.303/16, Lei 10.973/2004 e Normas Internas da Embrapa, especialmente que trata das “Parcerias com Fundações de Apoio”, consubstanciada na Resolução do CONSAD nº 180, de 17/12/2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas – BCA nº 2, de 09/01/2019, celebrado em 22/05/2019 e publicado no DOU seção 3 em 24/05/2019.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) Cumprir todas as etapas e condições previstas no Plano Individual de Trabalho;
- b) Dedicar-se às atividades em conformidade com o Plano de Trabalho, descrito no Termo de Referência, ANEXO I da CHAMADA PÚBLICA 08/2019 CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO A INOVAÇÃO, bem como com o Plano Individual de Trabalho apresentado pelo Bolsista;
- c) Levar imediatamente ao conhecimento da **Fundação Eliseu Alves** qualquer fato que impeça de desenvolver as atividades previstas neste Termo de Concessão de Bolsa;
- d) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Individual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RESULTADOS

Os resultados técnicos, decorrentes da execução do presente Termo, serão descritos em relatórios e/ou publicações.

**5.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa e a **Fundação Eliseu Alves** não terão quaisquer responsabilidades civil, trabalhista ou previdenciária, perante a(o) Bolsista, por trabalhos irregulares ou qualquer falsidade ideológica ou mesmo por danos sofridos em virtude das atividades fomentadas, bem como perante terceiros, tais como laboratórios e instituições, que auxiliarem no desenvolvimento da pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico.

**5.2. PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não se estabelece por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a Fundação Eliseu Alves, EMBRAPA e o Bolsista, (Art. 34 do Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/94, combinada com a Lei nº 13.303/16, Lei 10.973/2004 e Normas Internas da Embrapa, especialmente que trata das “Parcerias com Fundações de Apoio”, consubstanciada na Resolução do CONSAD nº 180, de 17/12/2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas – BCA nº 2, de 09/01/2019, celebrado em 22/05/2019 e publicado no DOU seção 3 em 24/05/2019) .

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado à **Fundação Eliseu Alves** cancelar, unilateralmente, o presente Termo de Concessão de Bolsa de Estimulo a Inovação Tecnológica de acordo com a sua conveniência e, principalmente, se constatados os seguintes motivos:



- a) Falta de apresentação do relatório das atividades de pesquisa, conforme estabelecido;
- b) Falta de dedicação às atividades do Plano de Trabalho e Plano Individual de Trabalho;
- c) Descumprimento das condições previstas neste Termo;
- d) Falta de recursos financeiros em razão da interrupção do projeto por parte da empresa pública ou privada, parceira da Embrapa, conforme disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Bolsa de Estimulo a Inovação Tecnológica é de 01/11/2019 a 01/07/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os repasses das parcelas serão efetivados mensalmente, e o pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas.

**8.1. PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor acima descrito deverá ser depositado até o 5º dia útil de cada mês vencido no Banco do Brasil (001), Agência 4594-2, Conta Corrente 9.640-7.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **BOLSISTA** declara expressamente conhecer e concordar com o presente Termo de Concessão de Bolsa, para todos os efeitos e consequências de direito, assumindo o compromisso de cumpri-lo, mediante dedicação às atividades de pesquisa pertinentes, durante a vigência deste Instrumento. O BOLSISTA declara-se ciente de que o valor da Bolsa está sendo concedido a título de doação para desenvolver atividades de pesquisa, cujos resultados não reverterão economicamente para a FUNDAÇÃO ELISEU ALVES, nem importarão em contraprestação de serviços;





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Termo, será competente o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, DF.

Assim, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 01 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Manuel Cabral de Sousa Dias  
**Diretor Presidente da Fundação Eliseu Alves**

\_\_\_\_\_  
Fabricio Barbosa Monteiro Arraes  
**Bolsista**

Visto do Coodenador do projeto:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF





## FICHA DE INSCRIÇÃO

**Nome Completo:**

**Formação:**

**Formação complementar:**

**Outras informações que julgar necessários:**

**CPF:**

**RG:**

**Endereço residencial:**

**Bairro:**

**Telefones:**

**E-mail:**

**Declaro para todos os fins de direito, que concordo com todas condições descritas na Chamada Pública 08/2019, que tem como objetivo oferecer Bolsa de Estímulo à Inovação, destinada à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I); atividades de extensão tecnológica; de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia de interesse da Embrapa, para o projeto “Edição do genoma da soja para conferir resistência a fitonematoides”, conforme Termo de Referência – ANEXO I, bem como, Lei nº 8.958/94, combinada com a Lei nº 13.303/16, Lei 10.973/2004 e Normas Internas da Embrapa, especialmente a que trata das “Parcerias com Fundações de Apoio”, consubstanciada na Resolução do CONSAD nº 180, de 17/12/2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas – BCA nº 2, de 09/01/2019, celebrado em 22/05/2019 e publicado no DOU seção 3 em 24/05/2019.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Candidato**

**Nº CPF do Candidato**

***OBS: Após o envio desta ficha conforme itens 7 e subitem 7.1, será considerado inscrito o candidato, que deverá fazer o acompanhamento através do site da Fundação Eliseu Alves.***



FUNDAÇÃO ELISEU ALVES

